



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

PERNAMBUCO

LIDO NO EXPIDIENTE

em 29/01/90

L E I № 558/89

PRESIDENTE

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de investimentos para o triênio de 1990 a 1992, nos termos do "Ato complementar nº 48 de 29.01.69, Decreto Lei nº 285 e Lei Federal nº 4.320/64.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar até o limite de NCz\$ 22.780.000,00 (Vinte e dois milhões setecentos e oitenta mil cruzados novos), correspondentes às despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1990 a 1992 conforme os demonstrativos anexos.

ART. 2º - No cumprimento do disposto no artigo primeiro, serão observados em cada exercício os limites parciais das despesas de capital, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

ART. 3º - Não atingidos no exercício os limites a que se refere o artigo segundo desta Lei, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades no exercício seguinte, destinado ao mesmo investimento.

ART. 4º- As receitas de capital para o exercício dos programas constantes do mencionado orçamento, serão formadas pelos superevitos dos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, recursos transferidos e demais receitas enumerados no artigo II, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

PERNAMBUCO

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de novembro de 1989.

José Zane Balbino de Moraes
JOSÉ ZANE BALBINO DE MORAES

* Prefeito *